



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS GLIFOSATO PARA CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS E CRESCIMENTO EXCESSIVO DE MATO, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS, QUANDO A REMOÇÃO MANUAL SE TORNA MAIS DIFÍCIL E ONEROSA.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária devido à inviabilidade de atender com capina manual e mecânica em todos os setores do município. A aplicação do herbicida será realizada por servidores capacitados e habituados a realizar as devidas aplicações, com equipamentos de proteção individual, específicos para tal ato, bem como respeitando as reais necessidades de aplicações bem como seus intervalos. Está prática, visa, as manutenções regulares e necessárias dos espaços públicos em área rural decorrente da importância de preservar e valorizar o ambiente rural, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos, bem como a conservação da infraestrutura municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contrata deverá:

4.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações presentes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local presentes no edital de aquisição;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



4.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis para a entrega do produto, no setor da Secretaria de Agricultura;

4.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade do seu fornecimento para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.5. Conforme a Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Junto ao IBAMA é obrigatório que a empresa tenha o cadastro para comércio de produtos químicos e perigosos;

4.1.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.1.7. A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dia, local e quantidade, de acordo com suas necessidades;

4.1.8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.1.9. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos;

4.1.10. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



Ambiente sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.1.11. A contratada deverá apresentar ficha técnica descritiva do objeto, contendo marca do produto, especificações do produto.

4.1.12. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais informados na requisição de compras;

4.1.13. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição;

4.1.14. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações presentes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se a substituí-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital;

4.1.15. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente;

4.1.15. A empresa contratada será responsável por recolher os vasilhames/embalagens vazias. Os pedidos de recolhimento serão agendados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, de acordo com a demanda.

5. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GLIFOSATO – CLASSE: Herbicida, seletivo condicional de ação sistêmica do grupo químico da glicina substituída. TIPO DE FORMULAÇÃO: concentrado solúvel.	40 galões de 20 L



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.608.0023.2081	Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00	Material de consumo
Ficha 447	Fontes: 1.500.000.000

6.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de agosto de 2023;

6.2. A retenção de Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023;

6.3. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023;

6.4. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

7. DO ACEITE DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceite(s) quando estiver(em) de acordo com as especificações exigidas presentes neste Estudo Técnico Preliminar e pelos órgãos de Fiscalização do Município.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. As quantidades solicitadas do produto são para o atendimento da demanda no período de 12 (doze) meses. Para a estimativa foram levadas em consideração: as atuais demandas de utilização, devido ao nível de infestação nas áreas a serem aplicadas, tendo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, levando em conta os diversos fatores que podem influenciar no consumo.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação solicitada, será pelo prazo de 12 meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a esta contratação será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro servidor designado para função, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição e aplicação de herbicidas pela Prefeitura para o controle de plantas invasoras em locais públicos em área rural é uma medida estratégica que visa alcançar resultados significativos tanto em termo de efetividade operacional quanto de contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de herbicida glifosato pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente quando seu uso não segue rigorosamente as boas práticas agrícolas junto das recomendações técnicas. Entre os principais impactos ambientais estão a contaminação do solo e da água, além de prejudicar a biodiversidade local, como insetos polinizadores, microrganismos do solo e espécies aquáticas. Para reduzir tais impactos, o uso do produto será de forma controlada, com aplicação restrita às áreas específicas, se necessário for os aplicadores serão treinados, as doses indicadas serão respeitadas e o monitoramento ambiental será constante.

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



12. CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, para o controle de plantas invasoras em área públicas, a aquisição de herbicidas é a estratégia mais viável para enfrentar esse desafio. Esta conclusão baseia-se na eficiência e na eficácia comprovadas dos herbicidas na gestão de uma ampla variedade de espécies invasoras. Em comparação com métodos mecânicos ou anuais, a aplicação de herbicidas oferece uma solução de custo-benefício superior, permitindo o tratamento de grandes áreas de forma rápida e com menos interrupções para o público e o meio ambiente.

Ana Rita Fonseca Mota
Secretária de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente